

LEI 934, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2017 e dá
outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2017 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Receita fica estimada em R\$ 84.848.509,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e nove reais), e a despesa fixada em R\$ 84.848.509,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e nove reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 227.420,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

RECEITAS CORRENTES	51.014.970,00
Receita Tributária	5.069.785,00
Receita de Contribuição	3.555.000,00
Receita Patrimonial	1.370.908,00
Receita de Serviços	402.411,00
Transferências Correntes	39.480.423,00
Outras Receitas Correntes	1.136.443,00
RECEITAS DE CAPITAL	33.833.539,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	84.848.509,00
-------------------------------	----------------------

No momento, das receitas correntes estão deduzidos os valores de R\$ 6.198.820,00 (seis milhões, cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

I – DESPESAS DOS PODERES	
Legislativo	2.463.103,00
Executivo	82.385.406,00
Total	84.848.509,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.518.650,00
Secretaria de Administração	4.099.480,00
Secretaria de Fazenda	2.144.060,00
Secretaria de Educação e Cultura	11.809.830,00
Secretaria de Saúde	332.750,00
Secretaria de Obras	34.179.800,00
Secretaria de Assistência Social	399.300,00
Procuradoria Jurídica	239.580,00
Secretaria de Indústria e Comércio	332.750,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.819.970,00
Secretaria de Transporte	665.500,00
Controladoria Geral	239.580,00
Secretaria de Governo	399.300,00
Secretaria de Esporte e Lazer	589.230,00
Secretaria do Meio Ambiente	106.480,00
Secretaria de Trabalho e Renda	173.030,00
Secretaria de Turismo	306.130,00
Secretaria de Habitação	159.700,00
Secretaria de Comunicação	113.135,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	5.178.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	337.528,00

Fundo Municipal de Saúde	10.770.121,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.240.983,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.230.519,00
Total de Despesa de Executivo	82.385.406,00
Total de Despesa do Legislativo	2.463.103,00
Total Geral	84.848.509,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO	
Legislativo	798.600,00
Administrativo	10.093.685,00
Defesa Nacional	39.930,00
Assistência Social	1.977.811,00
Previdência Social	7.245.043,00
Saúde	14.102.871,00
Educação	12.477.780,00
Cultura	771.980,00
Dir. Da Cidadania	39.930,00
Urbanismo	7.575.950,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	12.708.792,00
Gestão Ambiental	4.321.727,00
Agricultura	159.720,00
Comércio e Serviço	133.100,00
Desporto e Lazer	1.056.130,00
Encargos Especiais	1.118.040,00
Reserva de Contingência	227.420,00
Total Geral	84.848.509,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2017 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino

Prefeito